



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
AVANÇA NANUQUE

LEI Nº 1.922/2010, DE 13 DE JULHO DE 2010.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover e normatizar a Feira Livre dos bairros UDR e Izadélfia Ferraz e dá outras providências”.

O Povo do Município de Nanuque, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover e normatizar a Feira Livre dos Bairros UDR e Izadélfia Ferraz.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal definirá as normas de funcionamento da nova Feira Livre e providenciará todas as medidas legais pertinentes ao assunto.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de julho de dois mil e dez.

NIDE ALVES DE BRITO

Prefeito Municipal

Vereador: Antônio Carlos Aranha Ruas